

Diretriz Normativa de Pré-Qualificação

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo



Versão 5 - agosto/2023



Apresentação

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por meio do Departamento de Qualificação e Inspeção de Materiais - CSQ, subordinado à Superintendência de Suprimentos e Contratações Estratégicas – CS, apresenta a **“Diretriz Normativa de Pré-Qualificação de Materiais e Equipamentos da Sabesp”** com o objetivo de prestar informações aos interessados em fornecer produtos que necessitam de pré-qualificação à Sabesp, bem como, esclarecer eventuais dúvidas de fornecedores que já são pré-qualificados.

Diretriz vinculada ao instrumento organizacional:
PO-SU0034-Pré-Qualificação de fornecedor e respectivos produtos (anexo 3)





Finalidade

Esta Diretriz padroniza a **Pré-Qualificação**, procedimento anterior à licitação, destinada a identificar materiais e equipamentos que atendam as especificações técnicas e normas exigidas pela Sabesp, como também avaliar o seu respectivo fabricante desde seus principais e mais importantes insumos até o produto final, passando por todo o processo produtivo e controles de qualidade.

Garante-se, por meio da Pré-Qualificação, que tanto o produto quanto o fabricante atendam às condições técnicas necessárias e não produzirão nenhum dano à saúde da população ou meio ambiente, o que nos é permitido acertadamente e oportunamente pela Seção VII - artigos 63 e 64 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais).

SUMÁRIO



pág. 5 a 6

01

Definições

pág. 7

02

Classificação dos Produtos

pág. 8 e 9

03

APQ / Consulta ao APQ

pág. 10 a 12

04

**Procedimento para a
Pré-Qualificação**

pág. 13

05

**Obrigações e responsabilidades
da empresa solicitante**

pág. 14 e 15

06

Visita Técnica

pág. 16

07

Finalização do Processo

Prazo de Validade

08

pág. 17

**Obrigações da empresa
detentora do APQ**

09

pág. 18 e 19

Auditoria de Manutenção

10

pág. 20

Alterações no APQ

11

pág. 21

Renovação do APQ

12

pág. 22 e 23

**Sanções/Perda da
Pré-Qualificação**

13

pág. 24 e 25

Clique nos tópicos para acessar o conteúdo

1.1. Pré-qualificação de produtos e fornecedores

Procedimento permanentemente aberto a qualquer interessado, por meio do qual a Sabesp avalia tecnicamente o produto (material ou equipamento) e a capacidade do fabricante em produzi-lo, de acordo com as especificações técnicas da Sabesp e normas pertinentes, como: NTS, ABNT, ISO, ASTM (ou de outro organismo normativo consagrado).

Também, avalia o revendedor e a sua capacidade de revender os produtos dos seus respectivos fabricantes pré-qualificados.

1.3. Revendedor

Fornecedor devidamente autorizado pelo fabricante para comercialização de seus produtos pré-qualificados (seja distribuidor ou revendedor, exclusivo ou multimarcas).

Esta autorização deve ser dada de maneira expressa e sua validade sempre estará atrelada à validade de fornecimento do fabricante.

Nota: Não existe a figura de Revenda de Revenda.

1.2. Fabricante

Fornecedor que desenvolve atividades de criação, projeto, transformação, produção, montagem, para produzir um material ou equipamento a partir de insumos básicos ou semielaborados, considera-se ainda o fracionamento, manipulação e diluição de produtos químicos.

Todo material produzido por um fornecedor fabricante deve apresentar uma Marca.

Essa Marca deve estar gravada no material, com indicação do Fabricante e demais características que identifiquem o material ou equipamento fabricado.

O fabricante pode fornecer seus produtos diretamente à Sabesp ou indiretamente, através de Revendedor autorizado pelo fabricante.





1.4. Produto pré-qualificável

Denominado na Sabesp como “material estratégico”, é aquele de aplicação nos sistemas de água e esgoto, cuja falha ou falta possa interferir ou prejudicar o desempenho operacional, comprometer a qualidade do produto final ou colocar em risco a saúde e segurança da população, instalações e meio ambiente. Sua fabricação ocorre segundo norma(s) elaborada(s) por entidade de reconhecida competência técnica, prevalecendo pela ordem:

- Especificações Técnicas definidas pela Sabesp
- Normas Técnicas Sabesp – NTS
- Normas Técnicas Brasileiras – ABNT NBR
- Normas Técnicas Internacionais

Nota: Em quaisquer circunstâncias, o Fornecedor passa a ter pleno conhecimento de todos os requisitos aplicáveis aos produtos a pré-qualificar.



CLASSES DE INSPEÇÃO

A

Requer a pré-qualificação e é submetido à Inspeção Técnica no fabricante, quando fornecido direta ou indiretamente à Sabesp.

B

Requer pré-qualificação e é submetido à Inspeção Técnica quando do seu recebimento, seguindo critério da Unidade Requisitante da Sabesp.

C

Material não sujeito à pré-qualificação e seu recebimento pode ser condicionado a inspeção no fabricante ou no recebimento, a critério da Unidade Requisitante da Sabesp.

Nota 1: Havendo interesse da Unidade Requisitante da Sabesp, o material ou equipamento classe “B” e “C” poderá ser inspecionado pelo CSQ, desde que a Unidade Requisitante forneça Especificações Técnicas, PIT – Plano de Inspeção e Testes, e demais documentos necessários à realização da inspeção, aprovados por responsável técnico da Sabesp. Entende-se por Unidade Requisitante, área da Sabesp de destino do material ou equipamento a ser fornecido e que faz a requisição ao CSQ para sua inspeção.

Nota 2: No caso de produtos químicos o material será amostrado e encaminhado ao laboratório da Sabesp para ensaios físico-químicos.

Nota 3: A qualquer momento, as categorias de inspeção podem ser alteradas em razão de análises específicas ou interesses da Sabesp.





Documento emitido pela Sabesp ao fornecedor, com validade estabelecida, atestando a capacidade técnica de atendimento aos requisitos do produto, exigências legais e necessidades da Sabesp.

Nota 1: A Sabesp manterá em sua base de dados informações sobre os fornecedores e respectivos Atestados de Pré-qualificação Técnica.

Nota 2: O Atestado de Pré-Qualificação ficará disponível permanentemente em seu endereço eletrônico www.sabesp.com.br para consulta pública.





Os Atestados de Pré-Qualificação e os materiais categorizados como Classe de Inspeção “A” ou “B” estão relacionados e disponíveis na Internet, no site www.sabesp.com.br. [link](#)

→ Seção Fornecedores

→ Licitações Eletrônicas

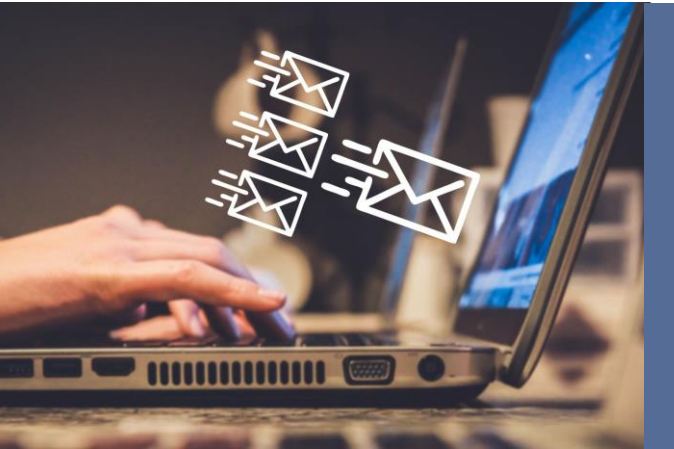
→ Desenvolvimento de Novos Fornecedores

→ Consulta de APQ (Atestado de Pré-Qualificação)

Neste endereço pode-se consultar:

- Todos os Fornecedores Pré-Qualificados na Sabesp, por Nome ou por CNPJ;
- Todos os Materiais Pré-Qualificados na Sabesp, por Nome Básico ou por Código SGL;
- A data de validade do respectivo APQ.





4.1. Abertura do Processo

O fornecedor, com interesse em se pré-qualificar na Sabesp, deve:

1. Efetuar o **cadastro** no site: www.sabesp.com.br > Fornecedores > Licitações Eletrônicas > Cadastro de Fornecedores [link](#)
2. Ler com atenção todo o conteúdo desta diretriz disponível no site: www.sabesp.com.br > Fornecedores > Licitações Eletrônicas > Desenvolvimento de Novos Fornecedores [link](#)
3. Efetuar o download do Formulário **“Termo de Aceitação da Diretriz”**, preencher e encaminhá-lo juntamente com os documentos descritos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 [link](#)

Nota 1: Para a 1ª pré-qualificação, os documentos exigidos devem ser assinados com assinatura eletrônica (ou firma reconhecida).

Nota 2: Com o objetivo de agilizar o processo, solicitamos o envio de documentos em PDF com assinatura eletrônica.

E-mail para
contato durante
todo o processo:



csq@sabesp.com.br



4.1.1 Se Fabricante

Enviar os documentos a seguir:

- 📄 Carta **modelo 1**, com as seguintes informações mínimas:
 - Razão Social, CNPJ;
 - Endereço, telefone, e-mail e nome de contato;
 - Produtos a pré-qualificar, citando norma(s) de fabricação;
 - Assinatura do responsável legal pela empresa;
- 📄 Cópia do contrato social e sua última alteração, se 1ª qualificação;
- 📄 Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental competente;
- 📄 Termo de Aceitação da Diretriz preenchido

Nota: Durante o processo de qualificação e visita técnica, será verificada a veracidade dos documentos acima. Além disso, outros documentos inerentes ao processo poderão ser solicitados.

4.1.2 Se Revenda

Enviar os documentos a seguir:

- 📄 Carta **modelo 2**, com as seguintes informações mínimas:
 - Razão Social, CNPJ;
 - Endereço, telefone, e-mail e nome de contato;
 - Produtos que pretende revender, citando as marcas e Fabricantes Pré-Qualificados na Sabesp (Vide Nota 1);
 - Assinatura do responsável legal pela empresa;
- 📄 Cópia do contrato social e sua última alteração, se 1ª qualificação;
- 📄 Carta **modelo 3** do(s) respectivo(s) Fabricante(s) Pré-Qualificado(s) autorizando a revenda/distribuição.
- 📄 Termo de Aceitação da Diretriz preenchido

Atenção para as notas a seguir



Nota 1: Somente serão considerados os materiais e equipamentos listados na Carta Modelo 2, emitida pelo Revendedor, mesmo que o Fabricante indique, em sua carta, frases genéricas como “todos os produtos de nossa fabricação”;

Nota 2: A validade do APQ da Revenda está atrelada e limitada a um mês a mais da data de validade do APQ dos respectivos Fabricantes e suas Marcas ou daquela que vencer primeiro. Após isso, a existência de marca de Fabricante com data de validade vencida, implicará na exclusão dessa marca sem prévio aviso;

Nota 3: Após a primeira qualificação, a Revenda só poderá solicitar inclusões de materiais a seu APQ mediante carta de autorização do Fabricante, enviada por email ao CSQ. **Em caso de licitações próximas, o solicitante deve enviar os documentos com um prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.** As exclusões poderão ser feitas a qualquer momento (por solicitação da Revenda, Fabricante ou ofício do CSQ);

Nota 4: Caso a empresa necessite de outros esclarecimentos, recomenda-se agendar reunião com o Departamento de Qualificação e Inspeção de Materiais (CSQ);

Nota 5: Em caso de produtos de aplicação inédita na Sabesp, a abertura de processo de Pré-Qualificação fica condicionada a sua avaliação de demanda e desempenho em testes realizados em Unidades da Sabesp, devidamente registrados por Relatórios de Acompanhamento;

Nota 6: A Sabesp se isenta de qualquer responsabilidade no caso de ações reivindicatórias de terceiros, em razão de transgressões de direitos de patente e/ou marca registrada, como consequência da utilização do material e/ou equipamento.

Download dos
modelos aqui:



1

Fornecer informações e documentos técnicos solicitados pelo funcionário responsável do CSQ para a condução do processo

2

Manter canais de comunicação permanentes com o funcionário responsável do CSQ, durante todo o processo;

3

Definir pessoa responsável pela condução do processo de Pré-Qualificação e pela manutenção do APQ;

4

Permitir o livre acesso às suas instalações durante a realização da visita técnica.

5

Conhecer o código de conduta e integridade da Sabesp, disponível [aqui](#) e comunicar qualquer desvio.

6

Custear todas as despesas decorrentes do processo de Pré-Qualificação, envolvendo ensaios, transportes, visto, hospedagem, taxas, seguros de viagem e alimentação;



7

Em caso de **Pré-Qualificação internacional** deverá ser agendada uma reunião entre a empresa solicitante e o CSQ para discussão de assuntos como passagem aérea, cronograma, programação entre outros assuntos específicos. Para viagens com duração acima de 6 horas, a passagem deverá ser de classe executiva.

Nota 1: No caso de a empresa solicitar o cancelamento de viagem internacional, sem justificativa, após a obtenção de autorização para o funcionário designado pelo CSQ, o processo de pré-qualificação aberto, será encerrado.

Nota 2: A critério do CSQ, alguns produtos poderão ser testados no Brasil, antes da Programação da Viagem de Visita Técnica Internacional. Desse modo, testes e ensaios poderão ser solicitados, às expensas do fornecedor, em amostras previamente definidas, com o intuito de que seja evidenciado o pleno atendimento de requisitos normativos, principalmente, no que tange ao desempenho e resistência dos materiais em avaliação.





A Visita Técnica tem como objetivo conhecer o produto final e também todo o seu processo produtivo, desde seus principais e mais importantes insumos, controles de qualidade, assim como todos os equipamentos utilizados para sua fabricação e testes.

A Visita Técnica se dá em toda a cadeia produtiva dos produtos podendo englobar mais de uma planta, a critério da Sabesp, em função dos processos praticados, poderá ocorrer nas também nas Revendas.

A Visita Técnica a ser realizada por funcionário responsável do CSQ, às instalações da empresa deve ser precedida da análise crítica e um plano de trabalho detalhado, pré-agendado com a devida antecedência e com cronograma, definidos em comum acordo e formalizado entre as partes.

Excepcionalmente, a critério da Sabesp, a Visita Técnica poderá ser não-presencial, utilizando tecnologias disponíveis no mercado atualmente, como robôs, câmeras, reuniões virtuais ou outros meios. De qualquer modo, todo o processo será supervisionado por um funcionário responsável do CSQ.



6.1. Itens analisados durante a Visita Técnica

- Recursos humanos – competência, treinamento e conscientização;
- Infraestrutura necessária para alcançar a conformidade com os requisitos do produto, incluindo armazenagem e segurança;
- Transporte e logística.
- Capacidade produtiva;
- Equipamentos e tecnologia utilizados;
- Planejamento, métodos e procedimentos;
- Controle de qualidade / laboratório;
- Gestão de amostragem (infraestrutura para coleta e retenção);
- Rastreabilidade;
- Registros e Relatórios de ensaios;
- Capacidade de atendimento a requisitos do cliente, reclamações e assistência técnica;
- Atendimento a requisitos contratuais e regulamentares aplicáveis ao material e / ou equipamento;
- Gestão de resíduos e reciclagem;
- Interação com a comunidade local;
- Certificações e licenças;
- Avaliação de itens de gestão social, ambiental e governança (ESG).

Nota 1: A Pré-Qualificação do produto é vinculada à planta aprovada pela Sabesp. Portanto, para empresas com mais de uma planta industrial, a aceitabilidade do produto pela Sabesp está restrita àquela pré-qualificada.

Para Fabricante internacional, uma vez pré-qualificado, a emissão do APQ ao seu Revendedor no Brasil, fica condicionada à aprovação pela Sabesp de sua instalação e infraestrutura.

Nota 2: A empresa poderá utilizar-se de laboratório próprio, aprovado pela Sabesp, desde que os instrumentos de medição estejam devidamente aferidos e calibrados em laboratório pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios Credenciados – Inmetro, ou de outros laboratórios credenciados e reconhecidos internacionalmente.

Nota 3: A critério do CSQ, alguns produtos poderão ser testados operando em uma Unidade Sabesp, por período de tempo previamente acordado entre a Unidade da Sabesp envolvida, o CSQ e o Fabricante.

Nota 4: A Visita Técnica realizada em Revenda, quando houver, estará condicionada a avaliação dos quesitos abaixo:

- Gestão administrativa de documentos técnicos;
- Gestão da área dedicada à estocagem e movimentação de produtos;
- Instalações para realização de ensaios em produtos não inspecionados no fabricante;
- Instalações para inspeção de produtos e segregação em caso de não conformidade.



7.1. Emissão do APQ

Será emitido o APQ à empresa que obtiver o parecer favorável à pré-qualificação de seus produtos, tornando-a apta a participar de processos licitatórios promovidos pela Sabesp dentro do seu segmento.

No caso da empresa não apresentar parecer favorável à Pré-qualificação de seus produtos, será formalizado um comunicado dando o prazo de 30 dias para manifestação de interesse e a retomada ou não do processo.

Em caso de retomada, será estipulado de comum acordo com o CSQ, um prazo para as adequações necessárias e nova avaliação. Em caso de desistência por parte do fornecedor, o CSQ comunicará a empresa do arquivamento do processo.

Caso o fornecedor discorde do resultado da pré-qualificação realizada pela Sabesp, poderá requerer junto à gerência, revisão do processo desde que devidamente fundamentado.

Nota: Para fabricante internacional, uma vez pré-qualificado, a emissão do APQ ao seu representante, distribuidor ou revendedor no Brasil, fica condicionada à aprovação pelo CSQ de sua instalação e infraestrutura conforme Nota 4 do item 6.1.



7.2. Arquivamento do processo

Caso haja desinteresse na continuidade por parte do fornecedor, a Sabesp, por meio do CSQ, promoverá o arquivamento do processo. Contudo, no caso do fornecedor manifestar interesse em pré-qualificar-se, um novo pedido de qualificação deverá ser aberto.





Conforme § 5º do **Artigo 64 da Lei 13.303/2016**, a pré-qualificação terá validade de 1 (um) ano, no máximo, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

O prazo de validade do APQ é de, **no mínimo, 6 meses e no máximo 1 ano**, renovável anualmente, mantidas as condições do processo de pré-qualificação e o histórico favorável de fornecimento efetuado.

A validade do APQ da Revenda está atrelada e limitada à data de validade da Pré-Qualificação dos respectivos Fabricantes e suas Marcas.



O Fornecedor deve manter controle sobre os produtos que deseja fornecer à Sabesp, sendo sua responsabilidade manter atualizado seu cadastro e gerenciar sua lista de produtos Pré-Qualificados. Devendo consultar seu APQ com sua situação e sua lista de produtos pré-qualificados no site: www.sabesp.com.br > Fornecedores > Licitações Eletrônicas > Desenvolvimento de Novos Fornecedores > Consulta ao APQ.

↩ link

É obrigação do detentor do APQ verificar o seu conteúdo quando da sua renovação e/ou da inclusão de produtos a seu pedido. Em caso de divergência entre o solicitado e o emitido, o CSQ deverá ser comunicado em até 10 (dez) dias para providenciar a correção.

Em caso de **licitações próximas**, o solicitante deve enviar os documentos com um prazo mínimo de **10 (dez) dias** de antecedência. As exclusões poderão ser feitas a qualquer momento (por solicitação da Revenda, Fabricante ou ofício do CSQ).

O Fornecedor deve ainda:

1

Disponibilizar os lotes de produtos segregados dos demais materiais e identificados para serem submetidos à inspeção técnica, permitindo verificar a rastreabilidade no processo produtivo. O Fornecedor não pode entregar produto de inspeção obrigatória (Classe A) sem que o mesmo tenha sido submetido à inspeção técnica ou anuência do CSQ;

2

Se Fabricante, emitir declaração ao CSQ, sempre que outorgar revenda de seus produtos a terceiros, atentando para o vencimento de seu APQ;

3

Se Fabricante, ser solidário com o Revendedor quanto a qualidade e conformidade do produto e instruí-lo com relação aos procedimentos da Sabesp, por meio do CSQ, para fornecimento de produtos pré-qualificados;

4

Comunicar, por escrito, ao CSQ sempre que ocorrer alteração de matéria prima ou do processo de fabricação com impacto em produtos pré-qualificados;

continua



- 5 Comunicar, por escrito, ao CSQ sempre que ocorrer alteração de dados cadastrais da empresa ou do responsável por seu APQ.
- 6 Manter os certificados vigentes de todos os ensaios que requerem renovação periódica, exigidos em normas técnicas, ou no mínimo a cada ano transcorrido de sua Pré-Qualificação, pois a qualquer tempo o Inspetor do CSQ poderá solicitar vistas dos mesmos.
- 7 Submeter-se, a critério do CSQ, à visita de auditoria de manutenção ou de renovação do APQ.
- 8 Em caso de não atendimento aos parâmetros de qualidade, o fornecedor deverá ser submetido à auditoria de manutenção/recertificação em suas instalações em tempo não superior a 72 horas a partir do recebimento da solicitação de auditoria.
- 9 Permitir livre acesso às suas instalações, com os devidos critérios de segurança, durante a realização de inspeção, visita técnica, ou eventual auditoria de manutenção ou renovação do APQ.
- 10 Manter, ao longo do fornecimento, a qualidade exigida em conformidade com os critérios adotados na Pré-qualificação.
- 11 Comunicar, formalmente, à Sabesp, qualquer alteração no enquadramento da legislação ambiental, bem como aplicação de sanções pelos órgãos competentes, no que tange a produção, distribuição e revenda dos produtos fornecidos à Sabesp.

O não cumprimento das obrigações da empresa detentora do APQ, resultará em sanções como advertência, suspensão ou perda do APQ.

Nota 1: A empresa pré-qualificada como Fabricante poderá, a qualquer tempo, solicitar o cancelamento total ou parcial do seu APQ bem como cancelar a sua autorização para revenda dos seus produtos dada a outros fornecedores, devendo para isso formalizar o seu pedido ao CSQ.

Nota 2: A empresa pré-qualificada como Revenda poderá a qualquer tempo solicitar o cancelamento total ou parcial do seu APQ, bem como solicitar o cancelamento parcial de seu APQ como revenda de determinado fabricante, devendo para isso formalizar o seu pedido ao CSQ.





O CSQ poderá, a qualquer tempo, com conhecimento do fornecedor, efetuar visita de Auditoria de Manutenção às instalações de qualquer de seus Fornecedores qualificados, oportunidade em que será avaliada a manutenção das condições originais que resultaram na sua Pré-Qualificação.

Na auditoria de manutenção será verificada a validade de certificados de todos os ensaios que requerem renovação periódica, exigidos em normas técnicas, ou no mínimo a cada ano transcorrido de sua qualificação.

Em caso de não atendimento aos parâmetros de qualidade, fica o fornecedor sujeito às sanções do Capítulo 13 e, necessariamente, deverá ser submetido à auditoria de manutenção/recertificação em suas instalações, em tempo não superior a 72 horas, a partir do recebimento da solicitação de auditoria.



- **Alterações cadastrais**
- **Exclusão e Inclusão de itens**

Todas as alterações cadastrais, alterações no contrato social e/ou alterações de nomes de contato e nomes dos responsáveis legais pela empresa, devem ser comunicadas ao CSQ e à Área de Cadastro.

A exclusão de itens no APQ do Fabricante e no APQ das Revendas, podem ser feitas a qualquer tempo e devem ser comunicadas ao CSQ, para atualização.

Todo pedido de inclusão de itens no APQ de qualquer fornecedor (fabricante ou revenda) será considerado como pedido de nova Pré-Qualificação que estará sujeita aos Processos e ao Procedimento descrito no item 6 desta Diretriz, podendo haver necessidade de pré-qualificação de fabricantes, com visitas técnicas, avaliações e auditorias, além de apresentação das respectivas cartas de autorização para revendas.



A renovação do APQ acontece a pedido do fornecedor, que deve solicitá-la formalmente, com antecedência mínima de 30 dias.

Conforme § 5º do Artigo 64 da Lei 13.303/2016, a pré-qualificação terá validade de 1 (um) ano, no máximo, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Conforme Art. 220 do Regulamento Interno de Licitação e Contratação (RILC) da Sabesp: “Serão emitidos pela Sabesp atestados comprobatórios aos fornecedores pré-qualificados com validade de um ano, podendo ser renovados.”

Condições para a renovação do APQ:

1

Apresentar índice aceitável de não conformidades consideradas de baixo risco, em inspeções realizadas em seus produtos.

2

Cumprir rigorosamente os prazos, quantidades e qualidade na entrega de produtos às Unidades da Sabesp.

3

Manter bom relacionamento com os Inspetores do CSQ durante as inspeções técnicas e no acatamento de suas recomendações, promovendo eventuais adequações.



8.1 Se Fabricante

Elaborar e-mail conforme abaixo e anexar os documentos a seguir:

- Assunto: “Renovação de APQ – (*nome da empresa*)”
- Corpo da mensagem: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, nome do contato e o nome do responsável legal pela empresa
- 📎 Carta **modelo 4**, com a lista dos produtos a renovar o APQ (utilizando código e/ou descrição Sabesp);
- 📎 Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental competente que tenha vencido durante a vigência e ainda não atualizados junto ao CSQ;
- 📎 Cópia da última alteração do Contrato Social, se não atualizado junto ao CSQ

Nota: No caso de **fornecedores de produtos químicos** para tratamento de água e esgotos, deverá ser também enviado a(s) LARS que tenham vencido durante a vigência e ainda não atualizados junto ao CSQ.

8.2 Se Revenda

Elaborar e-mail conforme abaixo e anexar os documentos a seguir:

- Assunto: “Renovação de APQ – (*nome da empresa*)”
- Corpo da mensagem: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, nome do contato e o nome do responsável legal pela empresa
- 📎 Carta **modelo 5**, com a lista dos produtos a renovar o APQ (utilizando código e/ou descrição Sabesp).
- 📎 Carta **modelo 3**, do(s) respectivo(s) Fabricante(s) Pré-Qualificado(s) autorizando a revenda/distribuição de seus produtos.
- 📎 Cópia da última alteração do Contrato Social, se não atualizado junto ao CSQ

Nota 1: A validade da Pré-Qualificação da Revenda ou do Distribuidor está atrelada e limitada à um mês a mais da data de validade da Pré-Qualificação dos respectivos Fabricantes e suas Marcas, ou daquela que vencer primeiro. Após isso, a pré-existência de marca de Fabricante com data de validade vencida, implicará na exclusão dessa marca sem prévio aviso;

Nota 2: É de responsabilidade da Revenda conferir a conformidade dos itens constantes na carta do Fabricante com os itens do seu APQ no ato da renovação.

E-mail para contato durante todo o processo:



csq@sabesp.com.br



A empresa que incorrer em quaisquer das situações descritas abaixo, uma vez concedido o direito de sua defesa, poderá sofrer as seguintes sanções: ser advertida, suspensa e/ou ter seu(s) produto(s) desqualificado(s), podendo levar à perda de seu APQ.

1

Omitir informações concernentes à mudança de matéria prima ou do processo de fabricação que alterem a qualidade do produto;

2

Omitir ou adulterar validade de ensaios solicitados pelo Inspetor durante a realização de inspeção técnica ou Auditoria de Manutenção;

3

Despachar produtos constantes de seu APQ com identificação ou características divergentes daquelas constantes no relatório de inspeção técnica pelo Inspetor do CSQ;

4

Fornecer material categoria “A”, constante ou não de seu APQ, sem ser inspecionado em fábrica, salvo autorização prévia da Sabesp;

5

Apresentar ocorrência de não conformidades ou não atendimento dos parâmetros de qualidade em produtos constantes de seu APQ, constatados em inspeção ou na utilização;

continua



6

Apresentar falhas recorrentes de ordem técnica, administrativa ou de logística que prejudiquem a inspeção técnica pelo CSQ ou sua entrega;

7

Fornecer produto que apresente defeito em campo de forma recorrente, mesmo que tenha passado na inspeção técnica do CSQ, realizada por amostragem;

8

Apresentar produto(s) não constante(s) do seu APQ para inspeção técnica.

9

Não se sujeitar a visita de auditoria de manutenção (item 10) de forma injustificada.

Nota 1: Toda ação do fornecedor que ensejar penalidade, será comunicada formalmente pela Sabesp através do CSQ.

Nota 2: Em resposta à advertência de ordem técnica, o fornecedor deverá protocolar no CSQ, plano de ação e prazo para as correções necessárias.

Nota 3: Em caso de desqualificação de um ou mais produtos de seu APQ, findo o período estipulado pela Sabesp, a empresa poderá requerer nova qualificação, após implementadas as correções propostas. Para os demais casos, a Sabesp definirá pela perda temporária ou não da habilitação técnica da empresa para participar de licitações da Sabesp que ocorram no período.

Nota 4: Em relação aos itens 3 e 4 acima, será levado em consideração o posicionamento da unidade Sabesp responsável pelo recebimento do material a qual deve verificar o relatório de inspeção bem como a rastreabilidade dos produtos.





Página dedicada aos Fornecedores da Sabesp

Site Sabesp / Fornecedores



Cadastro de Fornecedores

Site Sabesp / Fornecedores / Licitações Eletrônicas / Cadastro
e-mail: cadastrodefornecedores@sabesp.com.br

Departamento de Qualificação e Inspeção de Materiais | CSQ



3388-6282

3388-6269



csq@sabesp.com.br

Informações Complementares

@SabespCia



@OficialSabesp



@Sabesp



@SaneamentoSabesp



@SabespCia



OUVIDORIA SABESP: 0800 055 0565

de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h

e-mail: ouvidoria@sabesp.com.br